



## RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2023

**MÁRCIO LIMA DE PAULA**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE para o biênio 2023/2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.107/05, Decreto Lei 5.452/43, Estatuto do CONSAÚDE, Protocolo de Intenções e Assembleia Geral, e ainda:

Considerando o que dispõe o art. 56 do Estatuto do CONSAÚDE e Lei 12.527/2011 e ainda,

Considerando a readequação do Portal da Transparência do CONSAÚDE, no seu site oficial, a fim de atender à legislação vigente;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como veículo oficial de divulgação de atos institucionais, o Portal da Transparência do CONSAÚDE, que tem acesso no link [www.consaudevaledoaco.com.br](http://www.consaudevaledoaco.com.br);

Art. 2º - A divulgação dos atos oficiais praticados pelo CONSAÚDE deve obedecer ao que determina o art. 56 do Estatuto, bem como, a toda legislação federal e estadual correlata.

Art. 3º - A divulgação no sítio eletrônico não dispensará a publicidade em outros veículos oficiais de maior alcance, quando a legislação assim determinar, como, por exemplo, Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, Portal Nacional de Compras Públicas, quadro de avisos, dentro outros.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Ipatinga, 14 de junho de 2023.

Márcio Lima de Paula  
Presidente do CONSAÚDE



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: [compras@consaudevaledoaco.com.br](mailto:compras@consaudevaledoaco.com.br)

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 2023, de 16 de maio, **DETERMINO** que sejam divulgados no Portal da Transparência, todos os atos administrativos praticados, e ainda, que, para o **ESTATUTO E O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSAÚDE**, além da sua publicação no sítio eletrônico, também seja promovida publicação do seu excerto no Diário Oficial da AMM, na forma do art. 3º da referida Resolução, devendo constar na publicação o link de acesso ao documento da sua íntegra.

Cumpra-se.

Ipatinga, 14 de junho de 2023.

Márcio Lima de Paula

Presidente do CONSAÚDE